



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

## 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 026/2014-1ª C.D.

Por ordem do Exm<sup>o</sup>. Sr. Dr. HAROLDO REBOUÇAS FERNANDES, auditor presidente da 1ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Estado do Ceará, e com fulcro nos dispositivos dos arts. 45 a 51-A do CBJD (Resolução ME/CNE nº29 de 10 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2009), faço saber a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS virem ou dele tomarem conhecimento que a 1ª Comissão Disciplinar do TJDF-CE reuniu-se ordinariamente na data de 01 de Dezembro de 2014, a partir das 14h00min, na sala de sessões do TJDFCE, situada à Rua Paulino Nogueira, Nº 77, Benfica, Fortaleza, Ceará, para julgar os processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº 026/2014-1ª CD, prolatando as decisões abaixo:

NÚMERO DO PROCESSO	DO	233/2014
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		RODRIGO CARVALHO AZIN
AUTOR DA DENÚNCIA		PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		FRANCISCO WARES BEZERRA (Denunciante) e MAX DELANO DAMASCENO DE SOUZA (Oficiante na sessão).
DEFENSOR		IRAZER GADELHA E EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	<p>POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA IGUATU, AGREMIÇÃO PROFISSIONAL, FOI APENADA AO PAGAMENTO DE MULTA DE R\$5.000,00 (cinco mil reais) POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 257, §3º, DO CBJD. SENDO FIXADO O PRAZO DE 30 (trinta) DIAS PARA O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO. AINDA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI ABSOLVIDA DAS PENAS DOS ARTIGOS 211, 213, I E II, III, E 258-B, DO CBJD. E POR OPORTUNO NÃO RECONHECE, E POR UNANIMIDADE DE VOTOS INDEFE A PUNIÇÃO ADMINISTRATIVA DE INTERDIÇÃO DA PRAÇA DE DESPORTO PELO PRAZO INDETERMINADO INDICADO PELA FCF.</p> <p>TAMBÉM, POR UNANIMIDADE DE VOTOS O TÉCNICO DA EQUIPE A. D. IGUATU, SR. WASHINGTON LUIS DOS SANTOS, FOI APENADO EM 04 (quatro) PARTIDAS DE SUSPENSÃO MAIS MULTA DE R\$500,00 (quinhentos reais) POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 243-F, DO CBJD. AINDA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI APENADO AINDA EM 03 (três) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258-B DO CBJD, PORÉM POR FORÇA DO ART. 183 DO CBJD PASSA A SER TÃO SOMENTE APENADO NO ARTIGO 243-F COMO ACIMA DISPOSTO. POR FIM, FOI ABSOLVIDO DAS PENAS DOS ARTIGOS 243-C, 243-D, 254-A, §3º, 257, TODOS DO CBJD.</p> <p>POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE A. D. IGUATU, SR. MARCOS VINICIUS BARBOSA COSTA, TEVE A DENÚNCIA DESCLASSIFICADA PARA O ARTIGO 250 DO CBJD E FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO CITADO ARTIGO.</p> <p>POR FIM, POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE A. D. R. C. ICASA, SR. LUCAS GOMES DA SILVA, TEVE A DENÚNCIA DESCLASSIFICADA PARA O ARTIGO 250 DO CBJD E FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO CITADO ARTIGO.</p>
CATEGORIA		FARES LOPES

NÚMERO DO PROCESSO	DO	239/2014
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		RÔMULO ALEXANDRE SOREAS



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

## 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	CARLOS ROBERTO DE ARÚJO FARIAS (Denunciante) e MAX DELANO DAMASCENO DE SOUZA (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	APÓS ANÁLISE VERIFICOU-SE INCIDENTE PROCESSUAL NO QUE TANGE A COMPETÊNCIA DESTA 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR, TENDO EM VISTA QUE O PROCESSO 239/2014 TRATA-SE DE UM RECURSO ENCAMINHADO A ESTE TRIBUNAL, DEVENDO O MESMO SER REENCAMINHADO A SECRETARIA PARA O DEVIDO SANEAMENTO E REDISTRIBUIÇÃO AO PLENO DESTA COLETA CORTE POR SER ESTE O ÓRGÃO DA JUSTIÇA DESPORTIVA COMPETENTE PARA JULGAR O PLEITO.
CATEGORIA	AMADOR

Desta forma ficam todos os interessados acima devidamente INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais previstos na legislação pertinente. Estiveram presentes os auditores: Sr. Dr. HAROLDO REBOUÇAS FERNANDES (presidente), Dr. RODRIGO CARVALHO AZIN e Dr. RÔMULO ALEXANDRE SOARES. Procurador presente: MAX DELANO DAMASCENO DE SOUZA. Defensores dativos presentes: EDISON MOURÃO. Advogado: IRAZER GADELHA. Assim, lavro o presente Edital que vai por mim, TÁSSIA ALFEU, Secretária Geral do TJDF-CE, devidamente assinado.

Fortaleza-CE, 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

**CERTIFICO que o edital supra foi publicado no dia 02 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Tássia Alfeu  
SECRETÁRIA GERAL DO TJDF-CE